

LEI Nº 12/1952

Concede um auxílio de Cr\$ 20.000,00 para custear as despesas de condução de alunos e abre o competente crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº 12/1952

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício, um auxílio de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), à Empresa de Transportes Coletivos que conduz diariamente a Campinas ou Capivarí, os estudantes desta localidade matriculados nos cursos ginásial ou superior daquelas cidades.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR,

em 12 de novembro de 1952

João Benedito de Aguirre
(João Benedito de Aguirre)
Presidente

(Fued Malu)
1º Secretário